

# Código de Conduta de Fornecedores

UMA CONDUTA ÍNTEGRA  
COMEÇA POR CADA UM  
DE NÓS.





# Sumário

<b>Com a palavra, a Diretoria</b> .....	<b>4</b>
<b>Como se aplica este código?</b> .....	<b>5</b>
<b>Quem Somos</b> .....	<b>6</b>
Nossos Valores .....	7
<b>Direitos Humanos</b> .....	<b>8</b>
Diversidade, Equidade e Inclusão .....	9
<b>Fraude e Corrupção</b> .....	<b>10</b>
<b>Compromisso Financeiro</b> .....	<b>11</b>
<b>Brindes e Presentes</b> .....	<b>11</b>
<b>Conflito de Interesses</b> .....	<b>12</b>
<b>Sustentabilidade</b> .....	<b>13</b>
Comunidades Anfitriãs .....	14
Incentivo ao Desenvolvimento Local .....	14
<b>Performance dos Fornecedores</b> .....	<b>15</b>
<b>Proteção de Dados</b> .....	<b>15</b>
<b>Segurança da Informação</b> .....	<b>16</b>
<b>Saúde e Segurança do Trabalho</b> .....	<b>16</b>
<b>Regularidade Trabalhista e Previdenciária</b> .....	<b>17</b>
<b>Regularidade Fiscal e Tributária</b> .....	<b>17</b>
<b>Gestão Contratual</b> .....	<b>19</b>
Instrumento Contratual, Medição e Pagamento .....	20
Reembolso de Despesas .....	21
Subcontratações .....	21
<b>Gestão do Código</b> .....	<b>22</b>
<b>Conclusão e Desdobramento</b> .....	<b>23</b>
Cultura .....	24
Definições .....	25

# Com a palavra, a Diretoria

Nos últimos anos, vivemos momentos de muito aprendizado. Alicerçados por nossos valores – **respeito às pessoas, integridade, mobilização para resultados e segurança** –, seguimos em frente e nos propusemos a fazer uma mineração diferente, capaz de gerar resultados e construir valor para a sociedade.

Sabemos que, para alcançar nosso propósito, é essencial caminhar com nossos empregados e contratados, bem como com as comunidades que nos recebem.

Por isso, priorizamos a contratação de fornecedores que compartilham de nossos valores e que se comprometem a atuar de forma responsável e sustentável.

Pensando nisso, construímos o Código de Conduta de Fornecedores. Um documento que norteia as ações esperadas de nossos fornecedores e de nossa relação com eles, definindo ainda diretrizes para uma parceria baseada na ética e na transparência.

O Código de Conduta de Fornecedores é parte do nosso Programa de Compliance e o seu cumprimento aumenta a segurança de ambas as partes dos negócios e concretiza a integridade como princípio para os desafios que temos pela frente.

É importante que você leia e se aprofunde neste conteúdo. **Afinal, uma conduta íntegra começa por cada um de nós.**



## Como se aplica este código?

- Aplica-se a todos os fornecedores<sup>1</sup>, pessoas físicas ou jurídicas, que forneçam insumos, equipamentos, materiais ou serviços para a Samarco, dentro ou fora das nossas instalações.
- Não impede a aplicação de outras regras e normas internas também voltadas a este público.
- Em respeito mútuo e equidade, não exigimos dos nossos fornecedores além do padrão exigido aos próprios empregados da Samarco.
- Reforça a necessidade de que todos os fornecedores da Samarco se comprometam a cumprir as legislações aplicáveis. Por exemplo: leis anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro, ambientais e de direitos humanos, não se limitando a estas.

---

1- O mero cadastro, sem ter sido firmado acordo acompanhado de instrumento jurídico físico ou eletrônico adequado, não torna o terceiro um fornecedor.



# Quem somos

Somos uma empresa em constante aprendizado, evolução e transformação rumo a uma mineração diferente. Retomamos as operações com novas tecnologias e mais segurança, buscando gerar valor duradouro para os territórios onde atuamos.

Com todos os fornecedores, buscamos cumprir nossos compromissos para o desenvolvimento de relações sustentáveis, seguras e equilibradas.

Por acreditarmos que uma conduta íntegra começa por cada um de nós, apresentamos, neste documento, as condutas a serem observadas pelos fornecedores. Acreditamos que nossos valores somente serão reforçados quando todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva colocarem em prática nossas normas.



*Da esquerda para direita: Isabely Duarte, Adriano Ramos, Fabiola Boghi, Eric Rafael, Diones Pimentel, Luis Fernando Almeida e Adriano Eber. Local: Ubu.*

# Nossos Valores



## **RESPEITO ÀS PESSOAS**

Consideramos a vida humana um valor inegociável e tratamos todas as pessoas de forma igualitária, não aceitando discriminação de qualquer natureza e considerando oportuna a livre manifestação de ideias e opiniões.



## **SEGURANÇA**

Pautamos nossa conduta e nossas atitudes pela segurança a partir do compromisso com uma gestão ampla e eficiente de riscos. O conceito de segurança permeia todos os aspectos dos negócios: financeiro, jurídico, operacional, do trabalho e ambiental.



## **INTEGRIDADE**

Atuamos com seriedade no cumprimento das leis e no respeito aos princípios morais, primando pela dignidade e pela ética nas relações. Adotamos uma postura honesta e transparente com todas as partes envolvidas em nossos negócios.



## **MOBILIZAÇÃO PARA RESULTADOS**

Estamos alinhados e comprometidos com as diretrizes, as metas e os objetivos da empresa e com seus compromissos com a sociedade, atuando de forma colaborativa e sistêmica com equipes de alta performance em busca dos melhores resultados globais para os nossos negócios.



# Direitos Humanos

Respeitamos e promovemos os direitos humanos buscando constantemente prevenir potenciais impactos e violações; e, quando necessário, trabalhamos para mitigá-los e remediá-los em nossas atividades. Para a Samarco, cada pessoa é única e deve ser vista como tal. Esse é o comportamento que esperamos dos nossos fornecedores. Acima dos interesses econômicos, está a saúde, a segurança e a integridade física e mental das pessoas.

Respeitamos as negociações coletivas de trabalho e o direito de livre associação a organizações não governamentais, entidades religiosas, sindicatos e partidos políticos. Rejeitamos qualquer tipo de prática que possa se enquadrar como trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo e exploração sexual.



*Na foto: Douglas Tatagiba. Local: Ubu.*



# Diversidade, Equidade e Inclusão

A Samarco assume o compromisso de valorizar a diversidade e promover um ambiente inclusivo em busca de uma mineração diferente e também espera esse comportamento dos fornecedores e parceiros.

Asseguramos que cada indivíduo seja respeitado e tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial, independentemente de diferenças culturais ou ideológicas, deficiências, gênero, cor ou raça, etnia, nacionalidade, origem, convicções políticas, crenças religiosas, idade, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação afetivo-sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição.

Não toleramos qualquer forma de preconceito, discriminação, assédio sexual ou moral, nem práticas abusivas de qualquer espécie.

Lucas Vaz,  
Eduardo Campos  
e Daniella Vieira  
apoiam o DE&I.



# Fraude e Corrupção

Temos firme compromisso de conformidade com todas as leis anticorrupção e antissuborno do Brasil e de outros países nos quais realizamos negócios.

A fraude se caracteriza por qualquer ato ilícito ou de má-fé direcionado à obtenção de vantagem indevida<sup>2</sup> para a Samarco, qualquer colaborador ou empregado. Para os fins deste Código de Conduta de Fornecedores, consideram-se fraude: condutas de falsificação de documentos (autorização de pagamentos, faturas, notas fiscais, entre outros), furto, apropriação indébita, estelionato, oferecimento, promessa ou oferta de vantagem indevida, recebimento ou tentativa de recebimento de ofertas distintas da prática regular de mercado ou outros benefícios na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, favores valiosos, favores sexuais, entre outras.

Nossos fornecedores, por si, seus sócios, associados, empregados, prepostos ou mesmo representantes, não podem oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou da iniciativa privada. Da mesma forma, não podem receber vantagem indevida ou aceitar promessa de pagamento ou de recompensa de agente público ou de empresa privada. A prática desses atos caracteriza corrupção. Na “Política de prevenção à corrupção e fraudes” da Samarco há mais esclarecimentos sobre o tema.

---

2- Vantagem indevida: vantagem ilícita, ilegal ou injusta, sem valor mínimo, podendo incluir, sem limitação, dinheiro ou equivalente (como vale-presente), presentes, viagens, refeições, entretenimento, uso de veículos, hospedagem e qualquer benefício intangível. Também pode ser em forma de favores, como: oportunidades de educação e/ou de emprego para amigos ou parentes; ou qualquer pagamento não oficial para incentivar o destinatário ou um terceiro a desempenhar suas obrigações ou atribuições existentes, ou agilizar ou se recusar a desempenhar uma tarefa rotineira, que, de outra forma, seria obrigado a fazer. Pode ser ainda com o intuito de favores sexuais, recebimento ou tentativa de recebimento de descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, em virtude de seu cargo na Samarco.

# Compromisso Financeiro

Todos os pagamentos e compromissos financeiros assumidos pela Samarco devem ser autorizados pelo nível competente, conforme políticas e procedimentos da empresa, suportados por documentação legal. Devem ser cadastrados nos registros contábeis de forma precisa, completa e fidedigna. É importante utilizar os recursos financeiros da empresa de forma correta e informar, com exatidão, os gastos.

É esperado que os nossos fornecedores honrem seus compromissos financeiros e mantenham seus registros contábeis adequados.

# Brindes e Presentes

Na Samarco, a oferta e/ou o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e outras coisas de valor devem ser feitos conforme previsto na “Política para oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades”.

Nossos fornecedores, por si, seus sócios, associados, empregados, prepostos ou mesmo representantes, comprometem-se a não oferecer presentes, entretenimento, viagens, valores mobiliários ou outra vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa relacionada a eles, bem como não receber tais vantagens, ao agir em nome ou em benefício da Samarco. O fornecedor fica proibido de realizar qualquer ato neste sentido.

Aos nossos fornecedores que têm algum poder de representação da Samarco; que se enquadrem como



intermediário (que interage com a Administração Pública para o interesse da Samarco); ou que trabalhem fisicamente em alguma de nossas unidades, reforçamos a necessidade de atendimento aos requisitos de registro de brindes, presentes e hospitalidades, sejam eles recebidos ou concedidos.

Para fazer o registro, você pode solicitar o formulário ao gestor do seu contrato ou diretamente à área de Compliance, pelo e-mail [compliance@samarco.com](mailto:compliance@samarco.com).

## Conflito de Interesses

Nossos fornecedores, por si, seus sócios, associados, empregados, prepostos ou mesmo representantes, devem se comprometer a declarar situações que possam configurar conflito de interesses potenciais ou reais no seu relacionamento. Devem também informar, preferencialmente antes de começar o relacionamento comercial, qualquer tipo de relação familiar ou vínculo íntimo entre fornecedores e empregados da Samarco.

A indicação de vínculos familiares deve ser apresentada via formulário de Pré-Due Diligence (PDD). Este formulário está disponível no Portal de Fornecedores.

Também solicitamos aos nossos fornecedores que colaborem com nosso processo de Due Diligence. Na Samarco, avaliamos o nível de risco de interação com todos os nossos proponentes e fornecedores. É essencial que as informações compartilhadas via formulários Pré-Due Diligence (PDD) e Questionário de Due Diligence (QDD) sejam verídicas, de qualidade e atualizadas, para uma devida análise dos riscos de Compliance nas contratações a serem celebradas.



# Sustentabilidade

A Declaração de Compromisso de Sustentabilidade da Samarco diz: “Para nós, da Samarco, a sustentabilidade é uma oportunidade de colocar em prática nosso propósito de fazer uma mineração diferente e sustentável, capaz de gerar resultados e construir valor para a sociedade, respeitando a vida de todos os seres e o meio ambiente”.

Assim, sugerimos aos nossos fornecedores que se atentem em aplicar e desdobrar comportamentos como: aprimorar a consciência e o planejamento no uso de recursos naturais em suas produções e demais atividades empresariais; zelar por um convívio harmônico com as comunidades nas quais estão presentes, respeitando suas particularidades, seu cotidiano e sua cultura; assegurar respeito e oportunidades iguais, conforme os direitos humanos, a todas as pessoas relacionadas aos seus negócios, tanto a empregados próprios terceiros quanto a agentes da sua cadeia de valor; conhecer, na íntegra, a Declaração de Compromisso de Sustentabilidade e o Relatório de Sustentabilidade da Samarco, disponíveis em nosso site: [www.samarco.com](http://www.samarco.com).



# Comunidades Anfitriãs

O relacionamento com as comunidades tem como fundamento o direito individual, o bem-estar e a construção de uma sociedade igualitária e mais próspera.

Recomenda-se a adoção e a manutenção de um relacionamento respeitoso com as comunidades, por meio da boa convivência e do respeito à cultura local, prezando igualmente pela preservação, tanto dos bens materiais quanto dos imateriais. Importante envidar esforços para prevenir eventuais impactos negativos de suas atividades empresariais.

# Incentivo ao Desenvolvimento Local

Incentivamos e promovemos o desenvolvimento das regiões onde possuímos instalações. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada pela Samarco e seus fornecedores a contratação de pessoal e a aquisição de serviços/materiais da região onde os serviços serão prestados. Tais contratações locais podem ser oriundas dos programas de qualificação ou de outros profissionais já capacitados para a função.



# Performance dos Fornecedores

Aquilo que o fornecedor entrega é parte essencial para o andamento adequado dos processos internos. Por isso, é importante que a Samarco tenha conhecimento sobre quem são seus parceiros, avaliando-os e também estabelecendo relacionamento para uma parceria sustentável. Para tanto, a Samarco dispõe de iniciativas para medir e identificar a capacidade de um fornecedor de prover insumos, materiais e serviços dentro dos requisitos exigidos, objetivando avaliar performance e promover desenvolvimento.

# Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais adequado à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é algo que deve ser praticado por todos os fornecedores da Samarco sempre que essa lei a ele se aplicar. Para tanto, a Samarco dispõe de um programa de privacidade para monitorar os riscos relativos a possíveis violações a tal legislação, fundamentado na “Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados”.

Sempre que um titular desejar solicitar à Samarco informações a respeito do tratamento dos seus dados, conforme seus direitos previstos na LGPD, poderá usar o formulário disponível em nosso site. Esta solicitação é gratuita e tem alcance dos públicos interno e externo.



# Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação da Samarco deve ser conhecida pelos fornecedores e seus respectivos colaboradores. A assinatura do Termo de Confidencialidade é obrigatória para os usuários que tiverem acesso às informações da Samarco. Estes devem estar cientes das disposições contidas na Política e se comprometer a cumpri-la em sua totalidade, inclusive devem manter o sigilo das informações confidenciais da Samarco das quais venham a tomar conhecimento. Tais usuários devem, sobretudo, observar a classificação da informação e tomar os cuidados necessários para que esta seja preservada, bem como cumprir com seu dever de sigilo profissional, sob pena de aplicação de gestão de consequências.

# Saúde e Segurança do Trabalho

Esperamos que nossos fornecedores tenham diretrizes de saúde e segurança que sejam amplamente conhecidas por todos e todas, contribuindo, assim, para um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Recomendamos que sejam atualizados todos os documentos que se relacionem à saúde e segurança exigidos pela legislação vigente, bem como sejam atendidos os procedimentos e normas internas adotados pela Samarco nas unidades industriais e nos escritórios.

Para garantir a conformidade, recomendamos que sejam identificados e avaliados todos os requisitos legais e outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis aos produtos e processos dos fornecedores.



Esperamos que todos os empregados e colaboradores sejam devidamente capacitados em suas atividades, evitando a ocorrência de acidentes e doenças.

## Regularidade Trabalhista e Previdenciária

Os fornecedores de insumos, equipamentos, materiais e serviços da Samarco deverão garantir o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, atendendo ao disposto nas legislações vigentes e aplicáveis ao vínculo contratual.

## Regularidade Fiscal e Tributária

Os nossos fornecedores não devem distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da Samarco, comprometendo-se à veracidade de toda e qualquer informação fornecida ou solicitada por autoridades em razão do vínculo contratual com a Samarco, à boa-fé e à transparência.

É salutar que façam a gestão dos riscos econômicos e tributários e se comprometam a não descumprir a legislação tributária, com planejamentos evasivos, em sua cadeia de fornecimento, visando à continuidade do negócio.



Esperamos que os fornecedores cumpram com o pagamento dos tributos de maneira tempestiva, bem como transmitam as obrigações acessórias tributárias e previdenciárias no prazo legal.

A Samarco não compactua com práticas de oferecimento de melhores preços, fruto de não conformidade com a legislação tributária.

Toda a documentação física ou digital deve ser armazenada para suportar possíveis fiscalizações tributárias, auditorias ou similares.

Toda e qualquer transação comercial deverá estar acompanhada da correspondente documentação fiscal, visando assegurar o registro interno da documentação para fins legais. É vedada qualquer forma de pagamento que não seja via sistema de pagamento brasileiro.

# Gestão Contratual

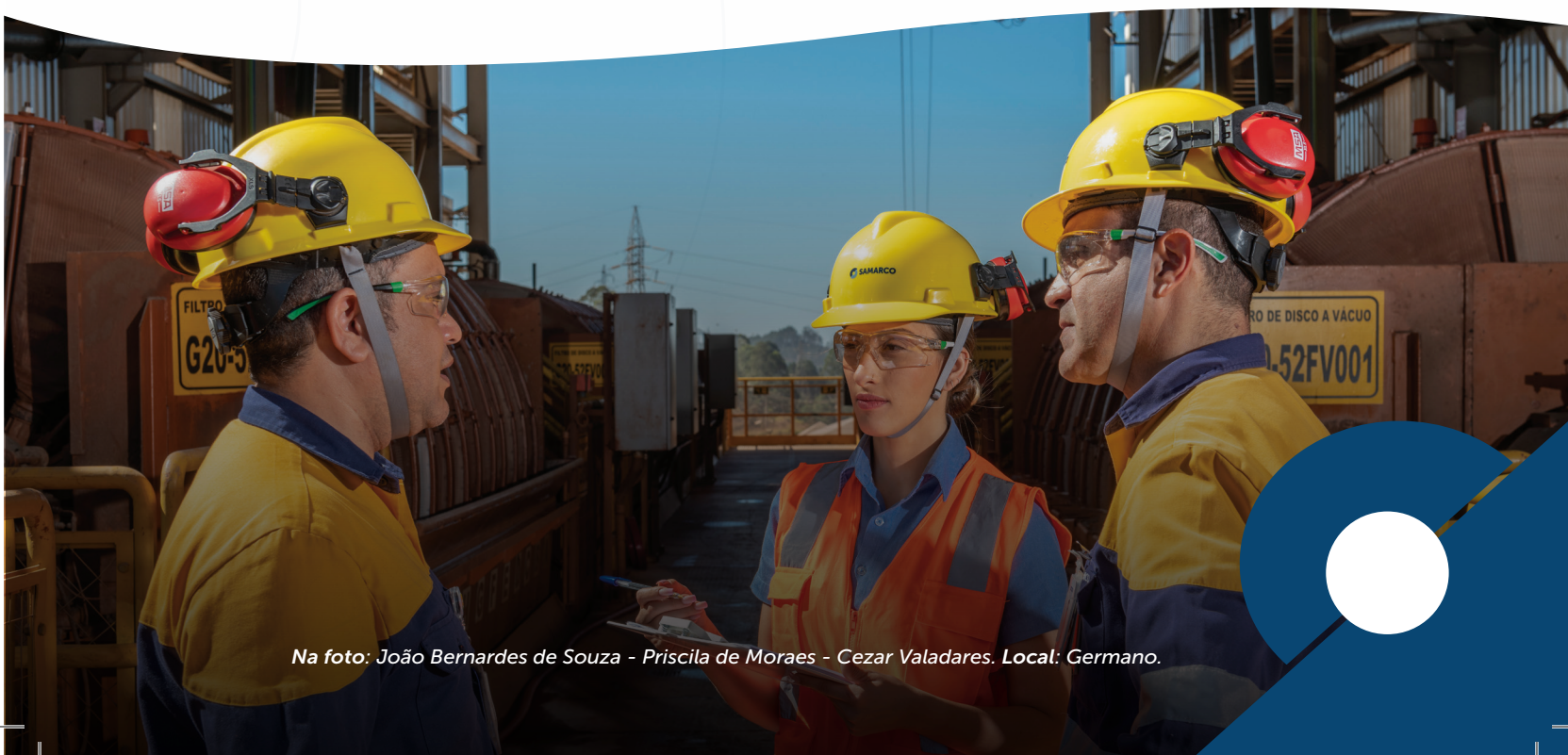


# Instrumento Contratual, Medição e Pagamento

Para o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos ou serviços é imprescindível o estabelecimento de instrumento contratual eletrônico ou assinado.

Os pagamentos referentes aos serviços prestados, estipulados contratualmente, serão pagos somente depois da comprovação da realização, cumprindo com as exigências internas da Samarco. No caso de serviços, o Boletim de Medição deverá ser enviado periodicamente ao gestor do contrato para fins de fiscalização.

Os pagamentos previstos relacionados a fornecimento de materiais e insumos estarão condicionados à prévia comprovação do atendimento, até a data de seu vencimento, das especificações técnicas acordadas entre as partes, dos prazos de entrega, além da estrita observância de todas as condições ora pactuadas.



Na foto: João Bernardes de Souza - Priscila de Moraes - Cezar Valadares. Local: Germano.

# Reembolso de Despesas

São consideradas despesas reembolsáveis todas as verbas que não forem diretamente relacionadas à atividade econômica do prestador, que não forem classificadas como custo próprio do serviço, pois são consideradas meras entradas que serão repassadas a terceiros para cobrir dispêndios que não são intrínsecos à prestação de serviço.

Para recebimento do reembolso, é necessário atender aos requisitos de forma e valor previstos em procedimento da Samarco.

# Subcontratações

Para que qualquer fornecedor da Samarco faça subcontratações, é necessário e imprescindível a solicitação por escrito da aprovação do gestor do contrato, nos termos previstos em procedimento interno.

A Samarco fará uma avaliação interna interdisciplinar envolvendo diversas áreas para avaliação de riscos, como jurídicos e financeiros, envolvidos na demanda.

Em casos de subcontratação de prestação de serviços, é importante que os preços sejam avaliados, compatíveis aos custos do serviço prestado, e que não existam passivos capazes de impedir o adimplemento contratual.

A autorização de subcontratação concedida pela Samarco não exime os fornecedores da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato celebrado.



# Gestão do Código

A Samarco espera que seus fornecedores se comprometam com a busca pela gestão ética e responsável, com base nos requisitos deste Código de Conduta de Fornecedores.

O cumprimento dos requisitos formalmente aceitos via instrumento jurídico contratual é fundamental para a Samarco. A sua não observância poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, conforme a situação, podendo até mesmo levar ao rompimento da relação comercial entre as partes.

Dúvidas e esclarecimentos sobre o Código de Conduta de Fornecedores podem ser encaminhados ao gestor do contrato, às áreas de Suprimentos ou Compliance ou à Ouvidoria da Samarco, conforme e-mails: [compliance@samarco.com](mailto:compliance@samarco.com) e [governanca.suprimentos@samarco.com](mailto:governanca.suprimentos@samarco.com).

# Conclusão e Desdobramento



# Cultura

Estamos em constante evolução, em busca do nosso propósito de fazer uma mineração diferente e sustentável, capaz de gerar resultados e construir valor para a sociedade. A nossa cultura organizacional é a propulsora nesse processo por ser composta por valores comuns, símbolos, crenças e padrões de comportamento que a Samarco valoriza. Acreditamos que a cultura nos orienta sobre quais caminhos devemos seguir e nos auxilia nas tomadas de decisão. Você, fornecedor, é parte essencial neste processo de evolução cultural, pois contribui para que os traços sejam adotados e reforçados no dia a dia. Assim, conseguiremos cumprir nosso propósito e, juntos, fazer uma mineração diferente.

A realização de diligências necessárias para manter as atividades em conformidade ao aparato regulatório aplicável é um papel imprescindível para a Samarco. Acreditamos que este também é um assunto importante que deve ser observado por nossos fornecedores, pois fortalece a segurança jurídica em toda a cadeia de valor.

A Samarco incentiva que os seus fornecedores utilizem a própria rede de fornecimento para multiplicar os requisitos e as boas práticas descritos neste documento, de forma a ampliar o seu alcance. E que também promovam, em sua rede de relacionamento, a adoção de um código de conduta.





# Definições

- **Administração Pública:** Qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira.
- **Agente público:** Qualquer pessoa que, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, (i) seja empregada ou exerça cargo, emprego ou função na administração pública ou em empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; (ii) ocupe função deliberativa em partido político, for funcionário de partido político ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato a cargo público; ou (iv) represente os interesses de uma classe, setor ou público, como sindicato de empregados, instituição representativa ou comunidade.
- **Business partners ou intermediários:** Quaisquer terceiros, prestador de serviço da Samarco, que interaja ou que tenha a expectativa de interação com agente público ou com a administração pública em nome da Samarco, suas empresas controladas e coligadas.
- **Colaborador:** Fornecedores, contratados, representantes da Samarco e parceiros de negócios no Brasil e no exterior.
- **Empregado:** Empregados (inclusive diretores), estagiários, trainees, menores aprendizes e empregados temporários.

- **Familiar:** Cônjuge, companheiro, irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, primos, cunhados e sogros.
- **Fornecedores:** Toda pessoa física ou jurídica que forneça insumos, materiais ou serviços para a Samarco, inclusive instituições financeiras. Estão incluídas nesta definição as empresas contratadas cujos empregados prestam serviços nas instalações da Samarco.
- **Parceiros:** Pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Samarco mantenha relação formalizada por meio de acordos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos análogos, inclusive investidores.
- **Representante:** Pessoa física ou jurídica, com ou sem relação de emprego, que atua no interesse ou em benefício da Samarco perante terceiros.
- **Vínculos íntimos:** Pessoas com as quais se tem vínculos, relacionamento afetivo ou convivência habitual, seja por laço amoroso, seja por amizade. E que, por isso, pode haver o interesse em beneficiá-las.





[WWW.SAMARCO.COM](http://WWW.SAMARCO.COM)